



**31º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA.**

Por este Termo Aditivo ao Convênio firmado entre o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**, portadora do CPF/MF sob o n.º 356.006.748-05, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA**, nos termos do Decreto Municipal de Requisição Administrativa n.º 6874/2018, prorrogada pelo Decreto n.º 8186/2023, pelo Interventor/Provedor, **Wagner da Silva, nomeado pelo Decreto 8440/2024**, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe sobre a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º 8080/90 e 8142/90, a Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros oriundos do Governo Federal e Municipal para a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA IRMANDADE DO SENHOR DOS PASSOS DE UBATUBA, mediante a autorização do Chefe do Executivo, tendo como objetivo atender o plano de trabalho apresentado e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O objeto do presente Termo Aditivo será a **prorrogação da do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigência de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total a ser repassado é de **R\$ 43.823.388,98 (quarenta e três milhões, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme cronograma constante do anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1 O presente Termo Aditivo é celebrado em caráter retroativo à vigência de 20 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2025.**

3.2 O repasse será efetuado conforme plano de trabalho (anexo).

3.3 Dentro do plano de trabalho, fica delineado todas as metas a serem atingidas, podendo a CONTRATADA, utilizar dentro dos valores estimados os recursos, alterando seu destino, utilizando para aquisição de insumos e materiais hospitalares, justificando a necessidade da utilização no ato da prestação de contas;

**CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

4.1 – A classificação contábil será da seguinte forma:

Conta Orçamentária	Fonte de recurso	Cod. Aplicação	VALOR 2024
1037	01	3020000	R\$ 15.096.723,73
1037	01	3020000	R\$ 830.415,90
1038	02	3020043	R\$ 178.932,23
1039	05	3020042	R\$ 207.603,98
1039	05	3700000	R\$ 180.000,00

4.2 – Fica pactuado que o valor a ser transferido para a **CONTRATADA** mensalmente, será de acordo com a disponibilização de Recurso nas referidas Contas Orçamentárias, podendo ser de FONTE 05, FONTE 01 e FONTE 02, sem a indicação de valor mínimo ou máximo a ser transferido, tendo somente como objetivo honrar o que está sendo pactuado a ser pago pela **CONTRATANTE**;

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não foram modificadas por este.

E, assim estando justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 04 de setembro de 2024.

**SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**  
Secretária Municipal de Saúde

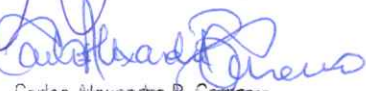
**Wagner da Silva**  
Provedor/Interventor Santa Casa de Ubatuba

### TESTEMUNHAS:

1ª -

  
Leticia Alves Dionisio  
Agente Administrativo

2ª -

  
Carlos Alexandre B. Carneiro  
Agente Administrativo